

ATO TRT21-GP Nº0231/2021

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES PARA O RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ANO DE 2021.

1. **PERÍODO:** O recadastramento anual de aposentados e pensionistas do TRT da 21ª Região, referente ao ano de 2021, será realizado no período de 27 de setembro a 28 de outubro de 2021.
2. **AGENDAMENTO PRÉVIO:** Para a realização do recadastramento é obrigatório o agendamento prévio, que poderá ser feito através do telefone 4006-3175, das 8h às 12h, ou pelo e-mail atendimentocgp@trt21.jus.br.

3. MODALIDADES DE RECADASTRAMENTO:

3.1 Remoto

- a) Videoconferência ou videochamada, por meio de ferramenta eletrônica a ser definida por ocasião do agendamento prévio, e envio de documento(s) para o e-mail atendimentocgp@trt21.jus.br.
- b) Eletrônico, com assinatura por certificado digital e remessa de documentos para o e-mail atendimentocgp@trt21.jus.br;
- c) Postal: com assinatura do formulário reconhecida em cartório (para residentes no exterior, na Embaixada ou Consulado brasileiro), a ser encaminhado juntamente com os documentos necessários, se for o caso, via Correios, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão Mor-Gouveia, 3104, Prédio José Vasconcelos da Rocha (Prédio Administrativo), 4º andar, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-900.

Para confirmação do cadastro realizado na modalidade remota, será obrigatório o envio de selfie com documento com foto.

- 3.2 **Presencial** (das 8h às 12h, de 27/09/2021 a 28/10/2021), perante a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão Mor-Gouveia, 3104, Prédio José Vasconcelos da Rocha (Prédio Administrativo), 4º andar, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-900. Para os interessados em proceder ao recadastramento presencial junto aos Fóruns ou Varas do Trabalho do interior vinculadas a este Tribunal, o agendamento deverá se dar pelos respectivos telefones e e-mails (constantes da página do TRT21, acessíveis através do link <https://www.trt21.jus.br/institucional/varas>).

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1 Apresentar original ou fotocópia autenticada:

- Documento oficial com foto do aposentado ou da aposentada ou de pensionista;
- Formulário correspondente (aposentado ou pensionista) impresso e assinado;
- Em caso de alteração de dados cadastrais, documento(s) comprobatório(s);
- Último contracheque do órgão com o qual mantém vínculo, para os casos de acumulação de remuneração;
- No caso de recadastramento por procurador, procuração válida, emitida em 2021;
- No caso de recadastramento por curador, instrumento de curatela válido.

5. REPRESENTAÇÃO:

5.1 Será admitida a atualização cadastral do aposentado ou da aposentada ou de pensionista mediante procuração por instrumento público, nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas por atestado médico particular ou laudo médico pericial expedido em data não superior a 30 (trinta) dias, contados do dia de comparecimento ao recadastramento. A procuração deverá ser atualizada e válida, emitida no ano de 2021, devendo o procurador apresentar ainda documento oficial com foto e TERMO DE RESPONSABILIDADE (documento disponível ao final do formulário de recadastramento) devidamente preenchido;

5.2 Os aposentados e pensionistas inválidos em decorrência de doença mental, que tenham sofrido interdição judicial, serão representados por curador(a), que deverá apresentar ainda: certidão ou alvará de curatela, TERMO DE RESPONSABILIDADE (disponível no formulário de recadastramento). No caso de Curatela Provisória, o curador deverá apresentar certidão expedida pelo Juízo competente, com data não superior a 30 (trinta) dias, ou alvará judicial válido, onde conste o nome do curador provisório.

6. AVISO IMPORTANTE:

A prova de vida e a atualização cadastral da Justiça do Trabalho, realizada anualmente, é condição básica para a continuidade do recebimento dos proventos e/ou da pensão, e que os aposentados/pensionistas que porventura não realizarem o recadastramento, poderão ter, mediante prévia ciência e determinação da Presidência, o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês de novembro de 2021, os quais serão restabelecidos somente após o comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal ao Tribunal, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 9.527/1997 c/c art. 7º da Resolução CSJT 273/2020.

7. PARA OS SERVIDORES QUE PROCEDERÃO AO RECADASTRAMENTO:

7.1 Antes de preencher os formulários, convém LER atentamente as instruções correspondentes, que também estarão detalhadas no portal www.trt21.jus.br/recadastramento;

7.2 A documentação do recadastramento deverá ser apresentada pelo próprio aposentado/pensionista (como prova de vida) e assinada na presença do servidor responsável pelo seu recebimento, após a verificação dos dados cadastrais ali consignados;

7.3 Na hipótese de alteração de dados cadastrais, deverá ser solicitada cópia do documento comprobatório da referida alteração, que deverá ser juntado ao formulário e enviado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

7.4 O servidor ou servidora responsável pelo atendimento deverá registrar, no recibo a ser entregue ao recadastrado, a data do recebimento do formulário, sua assinatura, com a identificação do nome, cargo e lotação.